



PROGRAMA
APEF EM
ESTÁGIO
REGULAMENTO



Institucionais:



Patrocinadores:



Média Partners:





REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA APEF EM ESTÁGIO 2015

Artigo 1º (Disposições Gerais)

A Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia, adiante designada por APEF, é uma Associação sem fins lucrativos, independente do Estado, de organizações partidárias, religiosas ou outras. É representativa dos interesses dos estudantes do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas (MICF), afetos às Associações/Núcleos de Estudantes Membros efetivos da APEF, com os fins previstos nos seus estatutos. A APEF conta com dezasseis anos de existência e representa cerca de 5000 Estudantes de Ciências Farmacêuticas. É, atualmente, constituída por oito Membros efetivos – Associações/Núcleos de Estudantes representantes das suas Universidades ou Institutos de Ensino Superior onde seja ministrado o MICF, nomeadamente: a Associação de Estudantes de Ciências Farmacêuticas da Universidade Lusófona (AECFUL), a Associação dos Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (AEFFUL), a Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (AEFFUP), o Núcleo de Ciências Farmacêuticas da Associação de Estudantes do Instituto Superior de Ciências da Saúde – Norte (NCF/AEISCS-N), o Núcleo de Estudantes de Ciências Farmacêuticas do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz (NECF ISCSEM), o Núcleo de Estudantes de Ciências Farmacêuticas da Universidade do Algarve (NECiFarm), o Núcleo de Estudantes de Farmácia da Associação Académica de Coimbra (NEF/AAC) e o Núcleo de Estudantes de Ciências Farmacêuticas da Universidade da Beira Interior (UBIPharma), distribuídos por cinco cidades de Portugal Continental (Coimbra, Covilhã, Faro, Lisboa e Porto).



Artigo 2º (Descrição e Âmbito)

De forma a colmatar a lacuna que existe na componente prática do MICF e procurando satisfazer as carências de vivência profissional dos estudantes de Ciências Farmacêuticas, desde 2005 que a APEF organiza um conjunto de Estágios nas demais especialidades da Profissão Farmacêutica. O “APEF em Estágio” possibilita que estudantes curiosos satisfaçam o seu interesse numa determinada área profissional ou possam experimentar a realidade da especialidade que desejam seguir na sua vida profissional futura. A APEF está consciente que o estágio profissional é o elo de ligação entre a Universidade e o mercado de trabalho, entre o estudante e a Profissão Farmacêutica. Além disso, o estágio extracurricular também engrandece o estudante como Profissional de Saúde e enriquece o seu *curriculum*, fator importante de seleção e inserção profissional. É neste sentido que esta atividade tem como finalidade enriquecer o estudante através da aquisição de conhecimentos práticos comuns a uma determinada área farmacêutica e, em simultâneo, enriquecer o seu perfil académico e esclarecer a área preferencial a exercer no futuro profissional. Deste modo, estando sempre atenta a desenvolvimentos e alterações que se têm processado na Profissão Farmacêutica, a APEF pretende manter e aprimorar as parcerias com entidades e instituições do setor farmacêutico, quer a nível profissional quer formativo, no sentido de oferecer, através do programa “APEF em Estágio”, um conjunto de estágios extracurriculares em áreas como: Farmácia de Oficina, Farmácia Hospitalar, Indústria Farmacêutica, Análises Clínicas e Distribuição Farmacêutica.

Artigo 3º (Objetivos)

O objetivo do programa “APEF em Estágio” é oferecer a oportunidade aos estudantes do MICF de vivenciar e experimentar, na prática, durante o período académico, a profissão que ambicionam para o seu futuro. Este programa, permite ainda ao estudante complementar e desenvolver as competências práticas e/ou teóricas adquiridas na sua formação académica e ainda satisfazer a



curiosidade laboral numa determinada área do setor farmacêutico. O estudante tem, assim, a oportunidade de valorizar o seu *curriculum vitae* e de contactar com o labor diário de um Farmacêutico nos diferentes setores da área farmacêutica.

Artigo 4º (Destinatários)

Constituem-se como destinatários todos os estudantes do MICF das Faculdades/Instituições de Ensino Superior, associados/sócios dos Membros efetivos da APEF, estando acessíveis tanto aos estudantes de 1º ciclo como aos de 2º ciclo, com aferição à data da candidatura.

Artigo 5º (Características dos Estágios)

O Departamento de Estágios e Saídas Profissionais da APEF (DESP) é o responsável por efetuar o contacto com as entidades e solicitar as vagas de estágio nos demais setores Farmacêuticos, e a respetiva gestão de ofertas. Por conseguinte, da sua decisão não haverá recurso. Os Estágios não são remunerados e têm a duração mínima de dez dias úteis, decorrendo durante o período previsto de interrupção das atividades letivas (de julho a setembro, inclusivé)

Estes Estágios extracurriculares decorrem sob a supervisão de um Tutor Técnico/Científico nomeado pela entidade que, no final do mesmo, deverá preencher uma Ficha de Avaliação (ANEXO I). Durante a realização do Estágio, o orientador também possuirá uma Ficha de Presenças (ANEXO II), na qual deve registar diariamente a assiduidade e pontualidade do estagiário. Ambos os documentos serão disponibilizados pelo DESP a cada estagiário, antes do início do estágio, para que este os possa facultar à respetiva entidade. No final do estágio, o aluno deve preencher um questionário *online*, a ser fornecido pelo DESP, que avalia todo o processo inerente ao programa bem como a sua autoavaliação.

Artigo 6º (Competências do DESP)

Compete ao DESP:

- a) A elaboração de um estudo de pré-adequação com o intuito de perceber quais as preferências dos estudantes, nomeadamente no que diz respeito à área de estágio e localização geográfica pretendidas;
- b) A abordagem às entidades do setor Farmacêutico em Portugal para o apuramento de vagas e a gestão das mesmas com os Membros que tenham o seu próprio Programa de Estágios Extracurriculares;
- c) Acordar os detalhes do estágio com a entidade (número de vagas, duração, data, conteúdos a serem abordados, entre outros) e estabelecer guidelines para cada área de atividade;
- d) A abertura das fases de candidatura aos estudantes e promoção do seu anúncio nas plataformas de comunicação online da APEF e dos diferentes Membros, disponibilizando o Formulário de Candidatura e solicitando os documentos necessários;
- e) A coordenação da divulgação do programa, assim como da sua calendarização e mapa de vagas referentes a cada fase com os diferentes Membros da APEF e disponibilização do Regulamento Interno do Programa APEF em Estágio;
- f) A seriação dos candidatos mediante os Critérios de Seleção, dispostos no artigo 14º, e a publicação da lista provisória de pontuação;
- g) A colocação dos candidatos e a publicação da lista de colocações;
- h) Informar os colocados acerca da duração, período e local de estágio, bem como outras informações adicionais que possam ser úteis aos mesmos;
- i) Solicitar a formalização das colocações, notificar a decisão de aprovação à entidade colaboradora e fornecer os dados do estagiário (nome, ano letivo, curriculum vitae, contactos);
- j) Ser o intermediário entre a entidade e o estagiário até ao início do estágio;
- k) O acompanhamento dos Estágios;
- l) A substituição do estagiário, caso seja necessário, nas condições referidas no artigo 9º;





- m) A análise dos documentos referentes ao estágio (ANEXO I, ANEXO II)
- n) A emissão dos certificados de estágio;
- o) A elaboração do relatório da atividade.

Artigo 7º (Competências da Entidade)

Compete à entidade que proporciona o estágio:

- a) Comunicar ao DESP as condições de estágio que oferece;
- b) Especificar o número de vagas que disponibiliza, assim como, a sua duração e datas, dentro do período previsto para estágio e os conteúdos que serão abordados durante o estágio;
- c) Elegir um Tutor Técnico/Científico para cada estagiário ou conjunto de estagiários;
- d) Acordar o horário de estágio com o estagiário;
- e) Manter contacto constante com o DESP;
- f) Controlar e registar a assiduidade do estagiário, através da Ficha de Presenças (ANEXO II) e entregá-la ao estudante no último dia de estágio;
- g) Comunicar ao DESP qualquer irregularidade que surja com o estágio e/ou estagiário;
- h) Avaliar o desempenho do estagiário através da Ficha de Avaliação (ANEXO I) e entregá-la ao estudante no último dia de estágio;
- i) Comunicar ao DESP qualquer desistência, conforme descrito no Artigo 10º do presente regulamento.

Artigo 8º (Tutores de Estágio)

- a) Realizar o acompanhamento técnico e pedagógico do estagiário, de acordo com os objetivos descritos neste documento;
- b) Controlar e registar a assiduidade do estagiário de acordo com impresso próprio a fornecer pelo DESP para esse efeito (ANEXO II);
- c) Preencher a Ficha de Avaliação acerca do estagiário que tutelou, de acordo com impresso próprio a fornecer pelo DESP para esse efeito (ANEXO I);



d) Notificar o DESP sempre que alguma irregularidade surja, relativa ao estágio ou estagiário.

Artigo 9º (Desistências – Estagiário)

- a) Todas as desistências que sejam comunicadas ao DESP após a formalização da colocação estarão associadas ao levantamento do respetivo cheque caução pela APEF.
- b) As vagas que fiquem livres por desistência de alunos colocados serão, sempre que possível, atribuídas a outros candidatos de acordo com os mesmos Critérios de Seleção. Caso o segundo candidato já tenha sido colocado noutra estágio ou não esteja interessado, escolhe-se o candidato imediatamente abaixo, e assim sucessivamente, até preenchimento da vaga em questão.

Artigo 10º (Desistências – Entidade)

- a) Caso a entidade pretenda desistir, na totalidade, do acordo efetuado com o DESP, deverá notificá-lo, com antecedência mínima de vinte dias, por correio eletrónico ou telefone e apresentar por escrito os motivos que conduziram à desistência, podendo este documento ser enviado por correio eletrónico;
- b) Se a entidade acolhedora desistir no decurso do estágio, deve comunicar de imediato a sua decisão ao DESP por correio eletrónico ou telefone, sendo que é requerida a apresentação por escrito das razões que a levaram a desistir, especificando se desiste do projeto ou do estágio em questão, podendo este documento ser enviado por correio eletrónico;
- c) Caso a entidade apenas desista do estágio em questão, por motivos relacionados com o estagiário, e apresente disponibilidade para receber um estagiário substituto para o mesmo período de estágio, cabe ao DESP a seleção do candidato urgente (Artigo 9º).



Artigo 11º (Faltas)

- a) Por cada dez dias úteis de estágio, o estagiário pode faltar no máximo uma vez e devidamente justificada à entidade. Nesse sentido, fica ao entendimento do estagiário e da entidade a possibilidade de compensação da falta;
- b) O controlo da assiduidade dos estagiários está a cargo do Tutor Técnico/Científico, que deve registar as presenças diárias do estagiário na Ficha de Presenças (ANEXO II), fornecida pelo DESP, de acordo com a alínea f) do Artigo 7º;
- c) Caso se verifique que o estagiário não deu cumprimento à alínea a) do presente artigo, o mesmo perde o direito à devolução do cheque-caução, bem como à obtenção do Certificado do Estágio.

Artigo 12º (Calendarização)

1ª Fase:

1. Divulgação das vagas/locais disponíveis para estágio: **01 de maio de 2015 a 05 de maio de 2015**;
2. Candidaturas: **06 de maio a 10 de maio de 2015** (até às 23h59);
3. Seriação dos candidatos e publicação da lista provisória de pontuação: **11 de maio a 16 de maio de 2015**;
4. Divulgação dos resultados: **17 de maio de 2015** (até às 23h59);
5. Formalização da colocação: **18 de maio a 22 de maio de 2015**.

2ª Fase:

1. Divulgação das vagas/locais disponíveis para estágio: **24 de maio de 2015**;
2. Candidaturas: **25 e 26 de maio de 2015** (até às 23h59);
3. Seriação dos candidatos e publicação da lista provisória de pontuação: **27 e 28 de maio de 2015**;
4. Divulgação dos resultados: **29 de maio de 2015** (até às 23h59);
5. Formalização da colocação: **30 e 31 de maio de 2015**.



Esta calendarização encontra-se representada no Anexo III.

Considerações Importantes:

O mesmo estudante pode ser colocado na primeira e na segunda fase, sendo que para tal deverá candidatar-se às duas fases preenchendo o Formulário de Candidatura. O candidato deverá ter em atenção a sobreposição dos períodos de estágio, sendo penalizado caso tal aconteça.

Artigo 13º (Candidaturas)

a) A candidatura será realizada de acordo com os prazos estabelecidos no Artigo 12º;

Cada estudante poderá candidatar-se no máximo a 10 opções (1 – maior preferência, 10 – menor preferência) e todos os interessados em participar neste programa de estágio devem proceder à candidatura seguindo as indicações abaixo descritas:

b) Preencher o Formulário de Candidatura, anexando em formato pdf, numa pasta zippada os seguintes documentos:

- Comprovativo de matrícula num Instituto de Ensino Superior de um Membro da APEF
- Comprovativo da média: ficha do aluno com o percurso académico atualizado e detalhado (*print screen* da página *web* dos serviços académicos)
- *Curriculum vitae*,
- Comprovativos e/ou certificados;
- Carta de Motivação.

▪ Após divulgação dos resultados e uma vez colocado, o candidato deverá proceder à Formalização da Colocação. Para tal, terá que:

c) Entregar, pessoalmente, na sua Associação/Núcleo de Estudantes, nos 3 dias úteis seguintes à divulgação dos resultados, um cheque caução no valor de cinquenta euros (50,00 euros) emitido à ordem de APEF e cuja validade mínima deverá ser até outubro de 2015;

d) Preencher e enviar o Termo de Responsabilidade, no Formulário indicado pelo DESP para o efeito.



Artigo 14º (Critérios de Seleção)

a) A candidatura dos estudantes interessados em realizar um estágio extracurricular no âmbito do programa “APEF em Estágio” será seriada segundo os critérios abaixo descritos e tendo em conta os critérios de aceitabilidade que possam ser requeridos pela entidade:

Ano curricular frequentado*

Estudantes do 1º ano curricular	1 ponto
Estudantes do 2º ano curricular	2 pontos
Estudantes do 3º ano curricular	3 pontos
Estudantes do 4º ano curricular	5 pontos
Estudantes do 5º ano curricular	8 pontos

*O ano curricular corresponde ao ano em que o aluno está matriculado no MICEF, aquando da candidatura ao Programa APEF em Estágio e não ao número de matrículas.

Curriculum vitae

Formação Certificada Específica Workshops Científicos, Seminários da área Farmacêutica, Congressos Científicos, Rastreiros, Aconselhamento Farmacêutico, Fóruns na área Farmacêutica.	<u>Curta duração</u> (2h a 8h) – 2 pontos <u>Média duração</u> 8h a 30h – 4 pontos <u>Longa duração</u> + de 30h – 6 pontos (máx: 24 pontos)
Formação Certificada Não Específica Soft-skills, marketing e gestão geral, programação. (mínimo: 2h)	1 ponto (máximo: 4 pontos)
Formação Linguística First Certificate in English (FCE), Certificate in Advanced English, (CAE), Certificate of Proficiency in English (CPE), ou certificado equivalente noutro idioma.	A1/A2 – 1 ponto B1/B2 – 2 pontos C1/C2 – 3 pontos
Qualquer curso de línguas com mais de 50 horas	1 ponto por curso
Cargos de representação académica São contabilizados apenas os mandatos completos. Os cargos de Dirigente Associativo carecem de comprovativo – fotocópia da ata de tomada de posse ou comprovativo emitido pela direção da Associação Académica/Estrutura Estudantil)	Dirigente associativo: 1 mandato: 4 pontos 2 mandatos: 8 pontos ≥ 3 mandatos: 10 pontos Colaborador: 1 ponto/semestre



	2 pontos/ano (máx: 4 pontos)
Colaboração com a faculdade Colaboradores com as diversas estruturas da faculdade – mínimo 1 ano, comissão de curso, projetos de investigação extracurriculares – mínimo 6 meses, publicações nacionais e internacionais.	2 pontos por cada (máx: 6 pontos)
Outras atividades de índole académica Tunas, grupo de fados, comissão de praxe, comissões organizadoras (queima das fitas, baile de finalistas)	1 ponto não cumulativo
Voluntariado Atividades de voluntariado realizadas de forma regular	2 pontos não cumulativos
Outros estágios extracurriculares (mínimo 10 dias úteis) Apenas cumulativos em diferentes áreas e contando o de maior duração– Farmácia Hospitalar, Indústria Farmacêutica, Farmácia Comunitária, Análises Clínicas, Distribuição Farmacêutica entre outras áreas do setor farmacêutico)	10 dias úteis: 2 ponto por cada 22 dias úteis: 4 pontos por cada 44 dias úteis: 6 pontos por cada 66 dias úteis: 8 pontos por cada
Nota: os estágios extracurriculares promovidos pela APEF não serão contabilizados	

Carta de motivação

A carta de motivação poderá ter, no máximo, 1 página e será avaliada mediante: motivação, clareza de ideias, vocabulário, entre outros. Cartas iguais serão anuladas.	Mínimo: 0 pontos Máximo: 10 pontos
--	---------------------------------------

Participação no Programa APEF em Estágio

Já participou	0 pontos
Desistiu depois de ser colocado	-15 pontos
Nunca participou	5 pontos
Impedido de participar por imprevistos relacionados com a Entidade acolhedora	10 pontos

- a) Em caso de empate, é dada prioridade ao estudante que apresentar a maior média, obtida no ano letivo imediatamente anterior à sua candidatura, mediante comprovação com a ficha de aluno;
- b) Todas as situações anteriormente mencionadas necessitam de comprovativo, sob pena de não serem contabilizadas aquando da análise da candidatura.



Artigo 15° (Método de Seriação)

Os candidatos serão seriados de acordo com a sua pontuação e seguidamente pela ordem de preferência da vaga, de acordo com o método descrito abaixo:

1. Atribuição da pontuação de acordo com os Critérios de Seleção (Artigo 14°);
2. Colocação dos candidatos por ordem decrescente de pontuação, consoante a sua ordem de preferência.

Artigo 16° (Entrevista)

Em alguns casos (que serão devidamente assinalados durante a divulgação das vagas), o DESP apenas ficará encarregue de selecionar um determinado número de candidatos (indicado pela entidade) para uma entrevista e a mesma irá avaliar e decidir o(s) que mais se adequa(m) ao lugar. Nestes casos, o(s) aluno(s) que não for(em) escolhido(s) fica(m) excluído(s) da respetiva fase do programa “APEF em Estágio”.

Artigo 17° (Seguro)

Poderão existir estágios em que seja necessário a realização de um seguro por parte do aluno, cujas despesas serão totalmente suportadas pelo mesmo, sendo a APEF uma possível mediadora do processo. Estes casos estarão devidamente assinalados durante a divulgação das vagas.

Artigo 18° (Notificação de Decisão)

- a) A decisão de aprovação das candidaturas e a sua comunicação aos candidatos devem ser efetuadas pelo DESP, por correio eletrónico e/ou telefone;
- b) O DESP deve informar a entidade acerca do estagiário que vai receber, fornecendo-lhe os seus dados: nome, Faculdade/Instituto que frequenta, atual ano letivo, *curriculum vitae* e contactos (telefónico e correio eletrónico);



c) O DESP deve transmitir ao estagiário os dados relativos à entidade, nomeadamente quem será o seu Tutor técnico/científico, morada e contactos.

Artigo 19º (Caução)

a) A Formalização da Colocação, implica a entrega por parte do aluno colocado de um cheque caução emitido à ordem de APEF no valor de cinquenta euros (50,00 euros) à Associação/Núcleo Membro da qual é associado. O cheque caução deverá ser válido até outubro de 2015;

b) O não cumprimento do prazo previsto para este efeito implica a perda da vaga anteriormente obtida, a qual passa a estar disponível para a 2ª fase de candidatura. O cheque caução apenas será levantado em caso de: danificação de material ou instalações do local de estágio, não cumprimento das normas de conduta ou ainda se o aluno não se apresentar ao estágio a que se propôs.

Artigo 20º (Certificação)

a) No final do período de estágio, é atribuído a cada estagiário, um certificado comprovativo da participação no “Programa APEF em Estágio 2015”, emitido pela DAPEF com base na informação recolhida pela entidade (Ficha de Avaliação e Ficha de Presenças). Para a atribuição do certificado é também necessário o preenchimento do Formulário de Final de Estágio, a ser disponibilizado pelo DESP. É importante ressaltar que o certificado só será emitido caso a avaliação seja considerada positiva por parte da entidade e caso o estagiário cumpra as condições de assiduidade (ver Artigo 11º);

b) O prazo da realização do processo acima descrito será deliberado pela DAPEF. Todo e qualquer estudante que não cumpra os prazos definidos, sem uma justificação válida, será automaticamente excluído do processo de certificação. A validade da justificação será sempre deliberada pela DAPEF.

Artigo 21º (Casos Omissos)

Quaisquer situações que não se encontrem contempladas no presente documento serão analisadas pela Direção da APEF, à qual caberá a responsabilidade de qualquer deliberação ou decisão.



Contactos:

Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia
Departamento de Estágios e Saídas Profissionais (DESP)

Célia Ferreira

Endereço eletrónico: desp@apef.pt

Contacto telefónico: 913 877 518

Site: www.apef.pt

Secção Regional do Porto
da Ordem dos Farmacêuticos
Rua António Cândido, 154
4200-074 Porto

apef@apef.pt

www.apef.pt



ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome do estagiário

Faculdade/Instituto

Ano lectivo

Local de estágio

Período de estágio

Fatores

Avaliação

Insuficiente

Suficiente

Bom

Muito Bom

Assiduidade

Pontualidade

Interesse

Empenho

Disponibilidade

Responsabilidade

Progressão de
aprendizagem

Conhecimento da
profissão

Atitude perante
doente/público

Qualidade de
trabalho

Apreciação
global

Tutor/Técnico científico

Data

Secção Regional do Porto
da Ordem dos Farmacêuticos
Rua António Cândido, 154
4200-074 Porto

apec@apec.pt

www.apec.pt

ANEXO II – FICHA DE PRESENÇAS



Nome do estagiário

Faculdade/Instituto

Ano lectivo

Local de estágio

Período de estágio

Mês																
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Presença																
Dia	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Presença																

Mês																
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Presença																
Dia	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Presença																

Mês																
Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Presença																
Dia	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Presença																

Tutor/Técnico científico

Data

Secção Regional do Porto
da Ordem dos Farmacêuticos
Rua António Cândido, 154
4200-074 Porto

apec@apec.pt

www.apec.pt

ANEXO III – CALENDARIZAÇÃO



2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Divulgação das vagas
Candidaturas
Seriação
Divulgação dos candidatos
Formalização das candidaturas

Secção Regional do Porto
da Ordem dos Farmacêuticos
Rua António Cândido, 154
4200-074 Porto

apec@apec.pt

www.apec.pt